



Estado do Rio Grande do Sul

Poder Judiciário

Fs 279

VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS

Espécie: Homologação de casamento

Requerentes: [REDACTED] e

Edital nº: 40.862

Juiz de Direito: Antonio C.A.Nascimento e Silva

Data: 23 de março de 2012

Vistos.

Considerando a decisão do STF no julgamento da ADI nº 4.277/DF e, principalmente, a do STJ no julgamento do Recurso Especial nº 1.181.378/RS, homologo a presente habilitação de casamento, sem necessidade de acrescentar qualquer outra fundamentação.

Assim, homologo a presente habilitação para casamento dos contraentes nominados neste expediente, pois vislumbro que foram atendidos todos os preceitos legais do art. 1525 da Lei nº 10.406/02.

Porto Alegre, 23 de março de 2012.

Antonio C.A.Nascimento e Silva

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Na data infra, recebi estes autos
Porto Alegre, 26 de 03 de 2012

[Signature]
ANELISA BARBISAN LYRA
Substituta